CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 22 / 05 / 2019

REQUERIMENTO Nº 144 / 2019

Data
17/05/2019 17:30:18
Requerente:
MAURÍCIO KUSDRA

Súmula: Requer informações quanto a veículos e carcaças estacionados e deixados em via pública do Jardim Termas de Riviera.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita que sejam oficiados o Excelentíssimo Prefeito, **Moacyr Elias Fadel Junior**, e o diretor do Departamento de Segurança Pública, **Antonio Sérgio de Oliveira**, para que encaminhem a essa Casa as seguintes informações:

1) Quais as providências tomadas em relação a veículos e carcaças estacionados e deixados permanentemente nas ruas Albino Meira e das Orquídeas e demais vias, no Jardim Termas de Riviera

Justificativa

A reivindicação é de moradores do bairro próximos a essas vias que se sentem incomodados com esses veículos estacionados permanentemente nas vias, muitas vezes bloqueando passagem de pedestres e outros veículos.

A Lei Complementar 36/2011, Código de Posturas do Município, trata do trânsito público, em seus artigos:

'Art. 64. O trânsito é livre, desde que respeitadas as normas federais atinentes ao tema e as diretrizes municipais determinadas a manter a segurança, a ordem e o bem-estar da população em geral'.

'Art. 65. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, calçadas, estradas e demais espaços públicos, exceto para efeito de obra ou eventos festivos e promocionais autorizada pelo Poder Executivo Municipal ou quando exigências policiais o determinem. § 1º O veículo ou sucata encontrado em estado de abandono, depositados em quaisquer vias ou logradouros públicos poderá ser apreendido e transportado ao depósito da Polícia Militar, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas. § 2º A utilização, por particulares, de espaços públicos, passeios, vias e logradouros públicos serão analisados mediante requerimento

